

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Umbaúba/SE de providenciar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 27/2022

I. NECESSIDADE DO I TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço do Contrato nº 10/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2022 bem como prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Contrato de Prestação de Serviços para LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇA-MENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇA-MENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇA-MENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇA-MENTÁRIO; LRF - LEI DE RES-PONSABILIDADE FISCAL; PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZA-DAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGA-MENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LICITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GESTÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPEC-





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

TIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMA-RA MUNICIPAL, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, com a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 18.603.576/0001-09, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO; LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZADAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LICITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GESTÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme a solicitação da Diretoria Financeiro;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.603.576/0001-09, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado WEB com os respectivos serviços, para atender às neces-





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

sidades da câmara municipal de Umbaúba/SE, especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento licitatório, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, consequentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;

Considerando, por fim, que a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 18.603.576/0001-09, tem a Prestação de Serviços para LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANE-JAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIA-NUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRI-ZES ORÇAMENTÁRIO; LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; PRESTA-ÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZADAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATI-VO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; RECUR-SOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LI-CITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GES-TÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDENCI-AS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRI-GAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, para atender às necessidades da câmara municipal de Umbaúba/SE, através do pertinente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 10/2023, no período de 31/01/2024 a 31/01/2025, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº. Sr. Presidente.



Entendemos justificada a necessidade do I Termo Aditivo acima especificado.

Umbaúba/SE, 29 de janeiro de 2024

FABIO GUIMARAES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA BERLANDJA FERREIRA CRUZ

Secretário da Comissão de Licitação

WOLLACE SANTOS CONCEYÇÃO

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico. Publique-se

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA
COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE